

RESOLUÇÃO Nº 121/2019**PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601122-41.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO****ASSUNTO:** [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal]**REQUERENTE:** ELEICAO 2018 CARLOS AUGUSTO LORENZONI DEPUTADO FEDERAL**REQUERENTE:** CARLOS AUGUSTO LORENZONI**ADVOGADO:** KAYO ALVES RIBEIRO - OAB/ES011026**RELATOR:** Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO**EMENTA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2018. ARRECADAÇÃO DE RECURSOS NÃO INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL –IRREGULARIDADE FORMAL –APROVAÇÃO COM RESSALVA.

1. Embora o candidato tenha omitido a arrecadação de recursos por ocasião da entrega prestação de contas parcial, observo que estes foram declarados por ocasião da apresentação da prestação de contas final, o que permitiu esta Justiça analisar de forma efetiva a movimentação financeira de recursos realizada pelo candidato, de modo que a impropriedade merece, tão somente, a aposição de ressalva.
2. Aprovação com ressalva.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 24/04/2019.

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR**RESOLUÇÃO Nº 122/2019****PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601264-45.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO****ASSUNTO:** [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal]**REQUERENTE:** ELEICAO 2018 SERGIO GABRIEL PESSOTTI DEPUTADO FEDERAL**REQUERENTE:** SERGIO GABRIEL PESSOTTIADVOGADO: KAYO ALVES RIBEIRO - OAB/ES011026**RELATOR:** Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO**EMENTA**

ELEIÇÕES 2018. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. DEPUTADO FEDERAL. PARECER CONCLUSIVO OPINANDO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553/2018. CONTAS APROVADAS.

Faz-se mister aprovar as contas de campanha de candidato, quando apresentadas em conformidade com as disposições insertas na Resolução TSE nº 23.553/2018.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 24/04/2019.

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR**RESOLUÇÃO Nº 134/2019****PROTOCOLO Nº 3.826/2019 - SECRETARIA DO TRE/ES****ASSUNTO:** Alternância das funções de Juiz Eleitoral da 38ª ZE –Montanha (Sede), Mucurici e Ponto Belo.**REQUERENTE:** Secretaria de Gestão de Pessoas.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESIGNAR O DR. HELTHON NEVES FARIAS, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MUCURICI, PARA TER A

INCUMBÊNCIA DO SERVIÇO ELEITORAL DA 38ª ZONA ELEITORAL – MONTANHA (SEDE), MUCURI E PONTO BELO.

SALA DAS SESSÕES, 06 de maio de 2019.

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, Presidente

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

DRª. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DRª. WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

11ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 07/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO – SANTA TERESA/ES

O Chefe de Cartório da 11ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, Municípios de Santa Teresa e Itarana, em cumprimento ao disposto no art. 45, I, da Resolução TSE nº 23.546/2017, faz saber que foram protocolizadas, neste Cartório Eleitoral, as Declarações de Ausência de Movimentação Financeira relativas ao exercício financeiro de 2018 dos Partidos Políticos do Município de SANTA TERESA abaixo relacionados. É facultado a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste edital, IMPUGNAR as Declarações de Ausência de Movimentação Financeira apresentadas, em petição fundamentada e acompanhada de provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período.

PROCESSO Nº 2-42.2019.6.08.0011
Partido: Partido Social Cristão - PSC
Presidente: Vanderleia Coser Miranda
Tesoureiro: Laurito Coser

PROCESSO Nº 3-27.2019.6.08.0011
Partido: Partido Progressista – PP
Presidente: Santo Pereira de Melo
Tesoureiro: Carlos Alberto Sancio

PROCESSO Nº 4-12.2019.6.08.0011
Partido: Partido dos Trabalhadores - PT
Presidente: José Luiz Formentini
Tesoureiro: Angela Maria Gava

PROCESSO Nº 6-79.2019.6.08.0011
Partido: Partido Popular Socialista - PPS
Presidente: Fernando Batista da Conceição
Tesoureiro: João Vitor Neves da Costa

PROCESSO Nº 7-64.2019.6.08.0011
Partido: Patriota - PATRI (Antigo PEN)